



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

DECRETO Nº 438/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS PARA  
O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA  
DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavirus (COVID—19); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Considerando a necessidade de intensificar os serviços de vigilância sanitária no período de enfrentamento do (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam definidas por este Decreto as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, face à expansão, inclusive no âmbito regional, da considerada pandemia do COVID-19, no âmbito da administração pública direta e indireta.

**Art. 2º** - Os servidores municipais ocupantes do cargo de AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL SANITARIO, AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO efetivos ou não, ficam realocados, durante o período de enfrentamento do COVID-19, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, praticando atribuições inerentes ao enfrentamento do COVID-19.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal